

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 127, DE 28 DE AGOSTO DE 1990.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

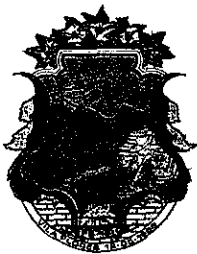
ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de Cruzeiros), nas seguintes rubricas:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$	100.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$	2.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração Serviços Pessoais....Cr\$	800.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$	1.000.000,00
4.1.2.0 - Equip.e mat. permanente.....Cr\$	800.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$	650.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.1.1.1.01- Vencimentos e vantagens fixas..Cr\$	200.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$	600.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços pessoais Cr\$	500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$	800.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$	8.150.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$	5.000.000,00
09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos.....Cr\$	100.000,00
3.2.8.0 - Contrib.Formação Patrim.servidores...Cr\$	100.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$	200.000,00
TOTAL.....Cr\$	21.000.000,00
(Vinte e um milhões de cruzeiros)	

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

.....

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura a esse Crédito Adicional, a arrecadação a maior prevista neste exercício.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 28 de agosto de 1990.

Foi Efetuada a publicação
Em 28 / 08 / 90


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal